



DECRETO Nº. 108, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO
ALVARÁ RELATIVO A ESTABELECIMENTOS DE
PRODUÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018,
PREVISTO NOS ARTIGOS 233, INCISO I DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148, I da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO as diversas manifestações de entidades representativas dos produtores rurais do município acerca das notificações expedidas pelo Departamento de Fiscalização para regularização do alvará relativo aos estabelecimentos de produção;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração dos artigos 233, I e 235, *caput* do Código Tributário Municipal, contida no Ofício CM/PRES/Nº.057/2018, subscrito pela totalidade dos Vereadores que integram a Câmara Legislativa Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo para desenvolvimento de estudo acerca da elaboração do impacto orçamentário financeiro no exercício que deva iniciar a vigência da lei e nos dois exercícios seguintes e das medidas de compensação por parte da equipe técnica do Poder Executivo, com vistas a elaboração do Projeto de Lei, na forma proposta pelo Legislativo Municipal, em consonância com o artigo 14, seus incisos e §1º da Lei nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para até o dia 31/10/2018 o prazo para pagamento da taxa de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, relativo ao exercício em curso.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio